

Ilmo. Sr.  
Abdon Assis Inojosa de Andrade  
Presidente da Cooperativa Central dos Bangueseiros e Forne-  
cedores de Cana de Pernambuco Ltda.  
N E S T A  
-----

Reportando-me ao entendimento verbal que tive com V.S., no escritório da Cooperativa, venho reafirmar a minha deliberação de deixar o serviço da mesma Cooperativa, a que venho servindo desde o mês de Fevereiro de 1942, para dedicar-me ao trato de outros negócios que dizem respeito aos meus interesses.

Levando ao conhecimento de V.S. esta minha resolução, quero frizar que estou apercebido das suas consequências, entre as quais avulta a de renunciar á estabilidade com o decurso de mais onze (11) anos de trabalho na Cooperativa.

Ainda mais: quero deixar claro que tal deliberação, eu a tomei por minha livre e espontanea vontade, sem que para isso tivesse V.S. ou outro dirigente da Cooperativa procurado exercer qualquer influencia, direta ou indiretamente.

Esta minha resolução se tornará efetiva a partir do momento em que a Justiça do Trabalho, nesta cidade do Recife, por seu órgão competente, homologar dita renuncia á estabilidade.

Recife, 16 de Abril de 1957

Ademar Gouvria de Lima



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, COOPERATIVA CENTRAL DOS BANGUESEIROS E FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO, repr. pelo Dr. José Guimarães de Araujo Representação, se houver e o reclamado ADEMAR GOUVEIA DE LIMA, pessoalmente

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Reclamado que reiterava os termos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamis pleitear contra a mesma qualquer direito com base no mesmo contrato, bem como renuncia aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante, o que ouvido pela mesma foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas de acôrdo com decisão da Comissão do Contrôle Judiciário.

*Assinatura de Ademar Gouveia de Lima*

SALTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUIZAMENTO DE FÉCITO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

*[Faint, mostly illegible text, possibly containing names and details of the case.]*

Do que, para constar, eu Sidrach Abiega Puliviera  
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr.  
Presidente e por ambas as partes.

Luiz de Castro Siqueira  
Vogal Empregador  
PRESIDENTE

Josefina de Souza Reclamante      Ademungaveira de Lima Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presen-  
tes autos ao Sr. Presidente desta 2ª  
Junta de Conciliação e Julgamento.

Recife, 20 de maio de 1953

Proa Dias Câmara dos Santos  
SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comu-  
nicção ao Distribuidor.

Recife, 20 de maio de 1953

Proa Dias Câmara dos Santos  
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidas os presentes  
autos, rempidos pelo Sr. Presidente

Recife, 20 de maio de 1953

Proa Dias Câmara dos Santos  
SECRETÁRIO

**CERTIDÃO**

Certifico, nesta data, que foi feita  
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 20 de maio de 1953

Rosa Dias Comêa dos Santos  
SECRETÁRIO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**JUNTADA**

Esta Junta fez juntada, nos presentes

~~atos~~ a cópia da comunicação que se segue

Recife, 20 de maio de 1953

Rosa Dias Comêa dos Santos  
SECRETÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Juntas de Conciliação e Julgamento

DISTRIBUIÇÃO

Coop. Central dos Bancarários e Forna. de <sup>Casa de Pó.</sup> Reclamado		
Mestre Carvalho de Lima		Reclamante
Local: <u>Goiofe</u>	Data: <u>16.4.55</u>	N. <u>926</u>
Objeto <u>Des. de Est.</u>		
Espécie: <u>Escrita</u> <u>Verbal</u>	<u>1</u> ..... Documentos	
Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

11mo. Sar. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
do Recife.

OP-14

Cooperativa Central dos Bangueseiros e Fornecedores de Cana de Pernambuco Limitada, com sede nesta cidade, -  
requer a Vossa Senhoria que se digne de homologar o ato de renúncia á estabilidade de seu empregado Ademar Gouveia de Lima.

P. deferimento.

Recife, 16 de Abril de 1953  
Alba Assis Dwyer de Andrade  
Presidente